



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 335 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, publicado no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificada a Sociedade "**NEXTIMPULSE III, S.A.**", com última sede conhecida na Rua do Município 23-B, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, conforme publicação constante no site do Ministério da Justiça de 24 de Fevereiro de 2025, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- A) Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal, bem como o enquadramento legal aplicável determino, e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 44 (quarenta e quatro) dias úteis, para que a notificada, Sociedade "**Nextimpulse III, S.A.**", com sede na Rua do Município, n.º 23-B, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora), proceda à apresentação do competente processo de licenciamento, devidamente instruído com os elementos aplicáveis a este tipo de procedimento, para apreciação por parte dos Serviços Técnicos desta Câmara, em consonância com as disposições legais vigentes e com o objetivo daquelas virem a ser eventualmente legalizadas, com base no n.º 1 do artigo 106º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- B) A referida Decisão é proferida com base em Informação n.º 44361/24, de 27 de Fevereiro, emitida pelos competentes serviços camarários, na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada, após o decurso do prazo estabelecido para a notificada se pronunciar por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que a mesma o tenha feito. -----

----- C) Mais determino que, decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada e não tiver sido apresentado qualquer processo de licenciamento, ou no caso de este ter sido submetido à apreciação do Departamento de Administração Urbanística, venha a ser posteriormente indeferido, deverá a

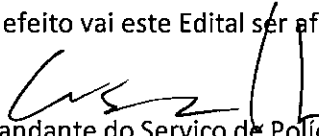


Notificada ficar ciente que esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

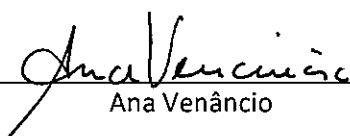
----- II. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho a notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 31 de março de 2025

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio